

**LEI Nº 5.427 DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

**IMPLEMENTA A CAMPANHA PERMANENTE  
DE INCENTIVO A CRIAÇÃO DE  
COOPERATIVAS DE CATADORES DE  
MATERIAL RECICLÁVEL EM PATROCÍNIO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha Permanente de Incentivo a criação de cooperativas de catadores de material reciclável, a ser desenvolvida em parceria com a sociedade civil e iniciativa privada, no âmbito do município de Patrocínio.

**Art. 2º** Os incentivos de que trata o art. 1º desta lei, terão os seguintes objetivos:

- I – estimular a geração de emprego e renda;
- II – fomentar a formação de cooperativas de trabalho;
- III – resgatar a cidadania através do direito básico ao trabalho;
- IV – promover a educação ambiental;
- V – propiciar a defesa do meio ambiente através da coleta seletiva e reciclagem do lixo.

**Art. 3º** As ações da campanha permanente de incentivo às cooperativas de catadores de material reciclável incluirão:

- I – apoio à formação de cooperativas de trabalho visando a implementação progressiva de coleta seletiva de lixo por meio dos participantes dessas cooperativas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



II – estimular a triagem e reciclagem do material coletado através de unidades a serem operadas pelas próprias cooperativas de trabalho;

III – fomentar o desenvolvimento de atividades de educação ambiental.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de abril de 2022.

**Deiró Moreira Marra**  
**Prefeito Municipal**

Autores: Vereadores Natanael Oliveira Diniz e Ricardo Antoni Rodrigues